



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 354, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966

- Revoga a Lei nº 288, de 11 de outubro de 1963.

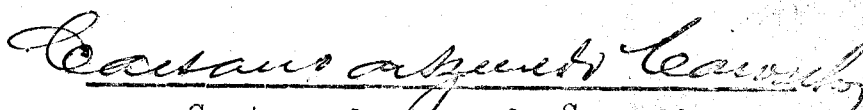
O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

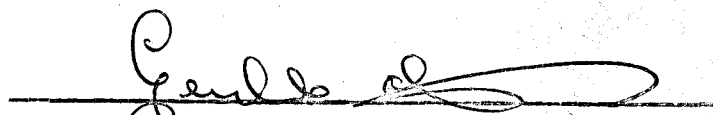
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 288, de 11 de outubro de 1963, que dispunha sobre a cobrança de licença de veículos não motorizados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 1966.


Caetano de Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.


Geraldo de Souza,
Secretário.